



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1240

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1240

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 068, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante os festejos de final de ano e dá outras providências.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os festejos de final de ano e a necessidade de respeito às diversas crenças religiosas;

Considerando ser necessário e salutar propiciar o convívio dos servidores públicos com suas famílias;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias adiante mencionados, durante o presente exercício:

I - 24 de dezembro (quarta-feira) - PONTO FACULTATIVO, a partir do meio dia;

II - 25 de dezembro (quinta-feira) - **FERIADO**;

III - 26 de dezembro (sexta-feira) - PONTO FACULTATIVO, o dia todo;

IV - 31 de dezembro (quarta-feira) - PONTO FACULTATIVO, a partir do meio dia;

V - 01 de janeiro (quinta-feira) - **FERIADO**;

VII - 02 de janeiro (sexta-feira) - PONTO FACULTATIVO, o dia todo.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaci, 01 de dezembro de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal

Na data supra.